



Prefeitura Municipal de Lavras  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.217

Concede "Pensão Vitalícia" à  
viúva do Ex-Servidor Municipal  
João Valeriano.

O Povo do Município de Lavras, por seus re  
presentantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a se  
guinte lei:

Art. 1º - Fica concedida à Sra. MARIA DINAL  
LI VALERIANO, viúva do Ex-servidor desta Municipalidade, Sr.  
João Valeriano, "pensão vitalícia" no valor de Cr\$1.223,00  
(hum mil duzentos e vinte e três cruzeiros) mensais, a  
partir de 1º(primeiro) de outubro do corrente ano de 1979.

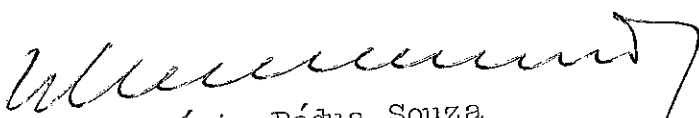
Art. 2º - As despesas decorrentes do dispos  
to no artigo anterior, correrão por conta de dotações orçaõ  
mentárias próprias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em con-  
trário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data  
de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a  
quem o conhecimento e a execução da presente lei pertence-  
rem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente co  
mo nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 21 de novembro de 1979.

  
Maurício Pádua Souza